DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, de 29 de outubro de 1.996.

Concede licença ao Prefeito Municipal

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faz saber que a Câmara aprovou, e assim, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leme, Dr. Geraldo Macarenko, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Leme, combinado com os artigos 362, 363 e 364 do Regimento Interno desta Casa.

ARTIGO 2º - A licença a que se refere o artigo 1º terá início no dia 1º de novembro de 1.996 e término no dia 15 de novembro de 1.996.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de outubro de 1.996.

Ademar Monteiro
Presidente.

Publicado no quadro de Editais desta Casa em 29 de outubro de 1.996.

João Renato Gonçalves de Andrade
Diretor Administrativo.